



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-13

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 Fone: (19) 3642-1021 - Fax: 3642-1200 CEP: 13890-000 - Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.310 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro do ano 2019".

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral) de Águas da Prata,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** da Estância Hidromineral de
Águas da Prata, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o
exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos
especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos
a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos
pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As categorias econômica e de programação
correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica
(Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros da peça
orçamentária, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em **R\$ 31.870.448,30**
(trinta e um milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e
trinta centavos).

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a
estimativa constante do seguinte desdobramento:



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual Isenta

Av. Washington Luiz, 485 - Fone (19) 3642-1021 - Fax 3642-1200 - CEP 13890-000 - Águas da Prata - SP

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	4.744.100,25
Receita de Contribuições	4.356.751,00
Receita Patrimonial	827.956,50
Receita de Serviços	9.282,00
Transferências Correntes	20.191.308,40
Outras Receitas Correntes	599.699,31
(-) Dedução para o FUNDEB	2.913.077,16
Subtotal	27.816.020,30
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	4.054.428,00
Subtotal	4.054.428,00
Total da Administração Direta	31.870.448,30

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros da peça orçamentária que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em **R\$ 31.870.448,30** (trinta e um milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	25.348.124,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.122.009,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.315,30
Total da Administração Direta	31.870.448,30



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luís, 485 - Fone (19) 3642-1021 - Fax 3642-1200 - CEP 13890-000 - Águas da Prata - SP

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	1.092.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.689.716,00
05 - SEGURANÇA PÚBLICA	51.315,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.226.238,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.460.545,00
10 - SAÚDE	6.497.383,00
12 - EDUCAÇÃO	6.302.716,00
13 - CULTURA	56.390,00
15 - URBANISMO	4.174.207,00
16 - HABITAÇÃO	10.300,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	152.176,00
20 - AGRICULTURA	209.278,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.007.988,00
26 - TRANSPORTE	2.050,00
27 - DESPORTO E LAZER	573.631,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	964.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.315,30
Total do Município	31.870.448,30

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º - No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I- necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres;

II- vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III- destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da

 3



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Parágrafo Único – O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor **1º de janeiro de 2019**

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal